LEI MUNICIPAL Nº 911/90

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.: 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos Servidores Públicos' Municipais, no percentual de 40 % (Quarenta por cento).

Art. 2º - São compreendidos no Artigo anterior' os Servidores efetivos, inativos, pensionistas, comissionados e todos quantos prestem serviços com vínculo empregatício.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas com a efetivação e o cumprimento desta Lei, serão usadas as dotações orçamentárias deste exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 01 de junho de 1990.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de junho de 1990.

ERNANDO SILVESTRE DA SILVA
Prefeito

/:-